



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4766 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 2100/2021-A.P., DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4416/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0877294-71.2018.8.20.5001 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ELISABETE FERREIRA DA SILVA	48.450-4	N2-B	N2-D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2098/2021-A.P., DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº 4488/2021 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0874242-67.2018.8.20.5001 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 6.419/2013, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ALYENE PATRICIA CRUZ BRITO	64.545.0	B - I	B - XIV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2090/2021-A.P., DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº. 4512/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0807111-07.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 2/5 (dois quintos) da vantagem decorrente da percepção da Gratificação de Diretor C, à servidora MARIA APARECIDA BARBOSA DO AMARAL, matrícula nº. 12.806-6, Professora, N2-M, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 1435/2021-A.P., DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Ofício nº. 547/2021-SME/SME, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário Adjunto de Gestão Escolar, símbolo DGA, PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA, matrícula nº 72.632-0, como substituto legal, nos impedimentos e/ou ausências da titular, CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA, matrícula nº 72.333-7, Secretária Municipal de Educação, símbolo DG, para representar judicialmente e extrajudicialmente, e para praticar todos os atos regulares de gestão da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 2º Designar o Secretário Adjunto de Administração Geral, símbolo DGA, ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO, matrícula nº 73.181-7, para nas ausências e/ou impedimentos, simultaneamente, da Secretária Municipal de Educação, símbolo DG, CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA, e do Secretário Adjunto Gestão Escolar, símbolo DGA, PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA, representar judicialmente e extrajudicialmente, e para praticar todos os atos regulares de gestão da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 3º As decisões adotadas pelos substitutos citados nos artigos 1º e 2º desta Portaria deverão indicar expressamente em suas decisões, a condição de substituição legal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021*.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por Incorreção, publicado do DOM de 06.09.2021

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3452/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº 007059/2021-73, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora THAISA GEOVANINE DE CARVALHO, matrícula nº. 72.842-1, ocupante do cargo de Médica, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de novembro de 2021

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3448/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº 007009/2021-96, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora TALYTA REIS ZAMBON, matrícula nº. 72.837-7, ocupante do cargo de Assistente Social, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3473/2021-GS/SEMAD, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMURB-20210055595, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora DARLENE MÁRCIA SÁ LEITÃO SARMENTO, matrícula nº. 00.162-7, GNS, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao 4º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3470/2021-GS/SEMAD, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20200631550, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor EDILSON MEDEIROS DE GOES, matrícula nº. 17.096-8, Professor, N1-I, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º e 3º quinquênio (2005/2010 e 2010/2015), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3471/2021-GS/SEMAD, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. STTU-20210685610, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor SEVERINO MOREIRA DE MEDEIROS NETO, matrícula nº. 12.650-1, Agente de Mobilidade, Padrão A, Nível XI, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º quinquênio (2005/2015), pelo período de 06 (seis) meses, suspendendo Indenização Transporte, GEE, Adicional de Risco de Vida e Adicional Noturno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3447/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. 005241/2021-90, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora ELIELSON JACINTO DE SOUZA, matrícula nº. 72.056-5, Agente de Combate a Endemias, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3445/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº 4515/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0854283-08.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor REGINALDO VASCONCELOS DO NASCIMENTO, matrícula nº. 32.301-2, Engenheiro, D-001, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3442/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Ofício nº 4517/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0850341-65.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor FERNANDO ANTÔNIO GALVÃO DE HOLANDA, matrícula nº. 07.287-7, Engenheiro, D-006, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3440/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. 007042/2021-16, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora CAMILLA DANTAS SOUSA, matrícula nº. 72.743-3, Auxiliar de Farmácia, GNM-A-I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3474/2021-GS/SEMAD, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMAD-2021009828, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora JULIA MARIA SEVERO DOS SANTOS, matrícula nº. 72.605-3, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2020/2021, no período de 01/12/2021 a 30/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 3467/2021-GS/SEMAD, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMUL-20210990553, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora REGINA CELIA DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula nº. 73.056-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, referente ao exercício 2020/2021, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir 03 de janeiro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 3461/2021-GS/SEMAD, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMUL-20211013450, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora MAYARA MIRANDA DOS SANTOS TAVARES, matrícula nº. 72.622-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Centro de Referência da Mulher, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, referente ao exercício 2020/2021, no período de 17/01/2022 a 15/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir 17 de janeiro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 3455/2021-GS/SEMAD, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMTAS-20210990596, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor THIAGO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº. 66.599-0, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, ES, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2020/2021, no período de 20/12/2021 a 18/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir 20 de dezembro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 3457/2021-GS/SEMAD, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SME-20210989547, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ANIÊDA DE PAIVA CALAFANGE, matrícula nº. 72.845-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Projetos, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2020/2021, no período de 01/12/2021 a 30/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 3438/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMSUR-20210996411, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor VINICIUS CESAR ASSUNÇÃO DE MEDEIROS, matrícula nº. 72.880-8, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Iluminação Pública, CS, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, referente ao exercício 2020/2021, no período de 01 a 30/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 3437/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMURB-20211007078, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MAGNO MENEZES FLOR, matrícula nº. 66.104-4, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2020/2021, no período de 06/12/2021 a 05/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 3436/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMAD-20210994486, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora LIDIANY BARRROS TAVARES, matrícula nº. 73.057-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Arquivo Geral, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2020/2021, no período de 20/10/2021 a 18/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20 de outubro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 3401/2021-GS/SEMAD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMAD-20210959753, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ARTHUR QUEIROZ FIGUEIREDO, matrícula nº. 72.608-8, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2019/2020, no período de 06/12/2021 a 20/12/2021 (1º período) e de 17/01/2022 a 31/01/2022 (2º período).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 3397/2021-GS/SEMAD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SME-20210996993, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ALEXSANDRA AUGUSTO DE LIMA, matrícula nº. 72.125-0, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2020/2021, no período de 03/12/2021 a 03/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 3394/2021-GS/SEMAD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMUL-20210990251, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor HAMED DE FARIAS ABY FARAJ, matrícula nº. 72.881-8, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação e Eventos, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, referente ao exercício 2020/2021, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20210392427

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.126/2021 – SEMAD

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo equipado com sistema de elevação do tipo SKY com cesto aéreo simples, para utilização nas atividades de implantação, programação e manutenção semaforica e de manutenção viária.

Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração quanto ao referido procedimento licitatório, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ: 03.093.776/0007-87, no valor global anual de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil Reais), para que produza os efeitos legais do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual.

Atenciosamente,

Natal, 23 de novembro de 2021.

Adamires França-Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016 – SEMAD

PROCESSO Nº: 051811/2016-56

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Natal, através Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: Fixa Serviços Técnicos Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.482.256/0001-33.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação excepcional do Contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11 de novembro de 2021.

BASE LEGAL: Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 11.178 de 02 de janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005 de 29 de abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

Pelo Contratante:

Adamires França – Secretária Municipal de Administração

Pela Contratada:

Cynthia Barreto Fernandes Dias – Representante da empresa Fixa Serviços Técnicos Eireli – EPP. Natal (RN), 10 de novembro de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br, (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semاد@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
3122/2021-01	PREGÃO ELETRÔNICO 24.130/2021	Registro de Preço para eventual contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Fornecimento de Refeições Prontas e Especializadas Dietética (desjejum/almoço/jantar) e lanches (lanche da manhã/lanche da tarde/ceia), de forma parcelada e sob demanda, para pacientes, acompanhantes e servidores da rede municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SITU.	06 / dezembro / 2021	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 23 de novembro de 2021.

Josemar Tavares Câmara Junior – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. (UASG: 925162), a partir do dia 24 de novembro de 2021, sempre no horário entre 08:00 h e 18:00 h. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semاد@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20210745044 SEMDES	PREGÃO ELETRÔNICO 24.134/2021	Aquisição de mobiliário (mesas, armários gaveteiros, etc.) essenciais à estruturação do Centro de Formação da Guarda Municipal do Natal/RN da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Natal/RN (SEMDES).	07 / DEZEMBRO / 2021	10h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 23 de novembro de 2021.

Leonardo da Silveira Lucena – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, torna público que a LICITAÇÃO a seguir especificada, que estava SUSPensa, terá sua REABERTURA programada, na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semاد@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
012521/2020-73 -SMS	PREGÃO ELETRÔNICO 24.052/2021	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos tipo MÉDICO – HOSPITALAR, pertencentes ao SAMU / NATAL: Cardioversor, Desfibrilador externos automáticos, Incubadora de transporte, Ventilador microprocessado, Ventilador mecânico, Oxímetro de pulso, Cabo laringoscópio adulto e infantil e Lâmina adulto, infantil, com mão de obra, substituição de peças e acessórios, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.	07 / dezembro / 2021	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 23 de novembro de 2021.

Paula Ângela de Melo Paiva – Pregoeira da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0145/2021/GS/SME, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais contidas no artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Natal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir na Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Permanente de Acompanhamento, Análise e Correção dos Procedimentos de Implantação da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação do Município de Natal.

Art. 2º Criar e incluir na estrutura desta Secretaria, nos termos do Decreto nº 10.808, de 31 de agosto de 2015, que aprova o Regimento Interno da SME, vinculada ao gabinete da Secretária, a Comissão Permanente de Acompanhamento, Análise e Correção de Procedimentos de Implantação da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação do Município de Natal (CPAFP), formada de tantos servidores quantos forem suficientes para atender às atividades de sua competência, podendo ser dividida em Câmaras específicas, responsáveis pela elaboração dos pagamentos e suas correções.

Parágrafo único. Compete à CPAFP, as atividades de elaboração e controle da folha de pagamento de pessoal, cabendo-lhe analisar os dados obtidos para gerar os valores a serem pagos, a prevenção de implantação de despesas irregulares, mediante comunicação à autoridade competente, propondo a supressão de despesas ilegais, dentro dos limites constitucionais e legais e ainda:

I - Manter atualizadas as informações de remuneração e lotação dos cargos dos profissionais da educação do Município;

II - Controlar o cumprimento das normas aplicáveis ao pagamento de direitos e vantagens dos servidores;

III - Elaborar a folha de pagamento dos profissionais da educação municipal e promover a análise crítica das suas informações;

IV - Lançar as informações do movimento no sistema.

V - Calcular e emitir relatórios da folha de pagamento dos profissionais do magistério.

VI - Gerar arquivos e enviar ao Banco do Brasil e/ou a outras instituições bancárias.

VII - Monitorar a folha de pagamento com o objetivo de detectar possíveis irregularidades.

VIII - Fornecer informações sobre o pagamento de pessoal do magistério municipal.

IX - Fornecer levantamento financeiro por meio de pesquisa.

X - Elaborar a DIRF anual e demais documentos regulamentares inerentes à folha de pagamento e encaminhá-los à Secretaria da Receita Federal, ao Ministério do Trabalho e demais órgãos de registro e fiscalização.

XI - Elaborar os relatórios requisitados pelos Secretários Adjuntos e órgãos de fiscalização e controle.

XII - Executar outras atividades inerentes ao controle de pagamento que compreende em: examinar os procedimentos destinados à implantação e alteração na folha de pagamento; propor diligências para a correção das ilegalidades apuradas por suas ações, bem como as medidas que entender cabíveis para o aperfeiçoamento e eficiência administrativa; solicitar a Secretária de Educação pareceres das assessorias técnica e jurídica, bem como da Procuradoria Geral do Município, com o objetivo de dirimir questões conflitantes com a legislação em vigor; emitir, quando for solicitado, pronunciamentos pelo deferimento ou indeferimento nos processos e procedimentos que apreciar.

XIII – Executar entre outras ações e atividades concernentes a sua natureza ou determinadas pela Secretária de Educação, dentro das suas atribuições institucionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Diniz Barreto de Paiva

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 20210142633

INTERESSADO: ENCO - ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. EPP

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o Parecer nº 1292/2021 (Fls. 213/218), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa ENCO - ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. EPP, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 662 (fls. 180), no valor de R\$ 35.539,40 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e Nota Fiscal nº 661 (fls. 179), no valor de R\$ 40.159,19 (quarenta mil, cento e cinquenta e nove reais e doze centavos), totalizando o montante de R\$ 75.689,59 (setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos), em favor da empresa ENCO - ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. EPP (CNPJ 40.988.727/0001-40), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 22 de novembro de 2021.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA

Secretário Adjunto de Gestão Escolar - SAGE/SME

PROCESSO Nº 20210183771

INTERESSADO: MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o Parecer nº 1295/2021 (128/133), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 164 (fls. 87), no valor de R\$ 103.925,67 (cento e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), em favor da empresa MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 05.619.190/0001-43), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 22 de novembro de 2021.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar - SAGE/SME

PROCESSO Nº 20210282559

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o Parecer nº 1294/2021 (Fls. 91/102), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 163 (fls. 55), no valor de R\$ 132.187,27 (cento e trinta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), em favor da empresa MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 05.619.190/0001-43), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 22 de novembro de 2021.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -Secretário Adjunto de Gestão Escolar - SAGE/SME

PROCESSO Nº 20210376219

INTERESSADO: GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o Parecer nº 1293/2021 (fls. 156/161), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 250 (fls. 124), no valor de R\$ 48.973,45 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), em favor da empresa GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 02.345.360/0001-50) de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 22 de novembro de 2021.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -Secretário Adjunto de Gestão Escolar - SAGE/SME

PROCESSO Nº: SEMOV-20210629141

INTERESSADO: DLS CONSTRUÇÕES EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o Parecer nº 1296/2021 (fls. 96/101), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa DLS CONSTRUÇÕES EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 017 (fls. 60), no valor de R\$ 18.579,00 (dezoito mil, quinhentos e setenta e nove reais), em favor da empresa DLS CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 14.217.684/0001-82) de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 22 de novembro de 2021.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -Secretário Adjunto de Gestão Escolar - SAGE/SME

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO DO CMEI PROFESSORA ELAINE DONASCIMENTO LOPES. CNPJ: 02.001.327/0001-03.

CONTRATADO: CONTEDU CONSULTORIA CONTÁBIL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 11.090.038/0001-19.

ENDEREÇO: Avenida Senador Salgado Filho, 1718, 22º andar, sala 2202, Edifício Tirol Way Office, CEP: 59022-000, Tirol, Natal/RN.

OBJETO: Contrato para prestação de serviços contábeis ao CMEI PROFESSORA ELAINE DO NASCIMENTO LOPES, por meio de recursos do Programa do Orçamento Municipal – ROM. VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 10010000; Elemento de despesa: 3.3.50.41.

VIGÊNCIA: 3 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ELIFRAN ARAÚJO DOS SANTOS – Presidente da UEX

LEANDRO NUNES ARAÚJO – Representante legal da empresa

Natal, 3 de março de 2021.

*Replicar por Incorreção.

PROCESSO Nº SME-20200678947

INTERESSADO: PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 1110/1111), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art.

5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento parcial da Nota Fiscal nº 322 (fls. 1023), no valor de R\$ 88.332,27 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), em favor da empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 17.679.352/001-18), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

Natal, 23 de novembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG/SME.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiros, com o fornecimento de todo material necessário e da confecção de carimbos auto entintados, e, resinas de carimbo, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino (Sede, Escolas, Anexo e CMEI). A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal-RN, ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com).

Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 23 de novembro de 2021.

MERISE MARIA MACIEL - Diretora do Departamento de Administração Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 169/2021-GS/SMS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão de Dimensionamento do Quadro Pessoal da SMS, para certificar a regularidade dos atos relativos a lotação, nomeação, afastamentos e exonerações de servidores estatutários, contratos temporários, estagiários e terceirizados, tendo como objetivo atender as necessidades relativas a manutenção e funcionamento da rede própria atualmente existente no Sistema Municipal de Saúde de Natal.

Nome do servidor	Matrícula	Função
Chilon Batista de Araújo Neto	73.107-0	Presidente
Deborah Maria de Oliveira Viana	47.439-8	Vice-Presidente
Antônia dos Reis Braga	72.741-8	Membro
Carmosita Nóbrega Bezerra da Silva	72.508-2	Membro
Felipe Laurentino de Oliveira	72.256-2	Membro
Larissa Raquel Nobre Pereira	73.049-5	Membro
Maria Gorette Lourenço da Silva Aragão	61.591-9	Membro
Otacílio Dantas da Silva Neto	72.196-6	Membro

Art. 2º Compete a vice presidente da comissão ora constituída, responder nas ausências e impedimentos do presidente.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 120 dias para apresentar o relatório final, referente ao dimensionamento de pessoal de cada distrito sanitário, podendo o referido prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa e autorização do titular da pasta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 06/2021 - TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL E HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A INFANCIA DO RN.

PROCESSO: 006066/2021-58

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Natal, CNPJ: 24.518.573/0001-70. Secretário Municipal de Saúde: George Antunes de Oliveira.

COVENENTE: Hospital Infantil varela Santiago, CNPJ: 08.337.586/0001-96. Dirigente: Paulo Xavier Trindade.

OBJETO: Necessidade de garantia da parte do custeio para operacionalizar os serviços na Assistência Pediátrica no Município de Natal.

META: Operacionalização de recursos IMAC para a aquisição de medicamento e insumos essenciais, garantindo o custeio de itens utilizados na assistência pediátrica e oncológica.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência iniciada a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo prorrogar-se “de ofício” pela SMS quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Atividade/Programa: 10.302.003.2-442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS

Elemento de Despesa: 3.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 00 - Outros

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Fonte: 1001000

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 07085/2021-00
 Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS Contratada/Credora: Engmed Engenharia Clínica EIRELI – ME.-CNPJ nº: 15.305.042/0001-08;
 Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 23.608,41 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos), pagamento por indenização Referente ao meses de Setembro e Outubro de 2020.
 Dotação Orçamentária:
 Atividade/Programa: 10.302.003.1-970 - Fortalecimento da Rede Hospitalar;
 Elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores;
 Fonte: 121400;
 Valor R\$ 5.462,50.
 Atividade/Programa: 10.302.003.2-439- Fortalecimento das Unidades de Pronto Atendimento – UPA-Elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores;
 Fonte: 121400;
 Valor R\$ 12.595,87.
 Atividade/Programa: 10.302.003.2-411 - Fortalecimento do Serviço Móvel de Urgência - SAMU NATAL-Elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores;
 Fonte: 121400;
 Valor R\$ 5.300,04.
 Atividade/Programa: 10.301.003.2-970- Fortalecimento, Modernização e Manutenção da Rede de Atenção Básica;
 Elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores;
 Fonte: 121400;
 Valor R\$ 250,00.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 06844/2021-17
 Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS Contratada/Credora: PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-CNPJ nº: 01.611.866/0001-00;
 Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 1.111.460,38 (Um Milhão, Cento e Onze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Trinta e Oito Centavos), decorrente da prestação de serviços de fornecimento de refeições e lanches para servidores referente ao mês de setembro de 2021.
 Dotação Orçamentária:
 Atividade/Programa: 10.122.001.1051 - SMS- Natal no Combate ao Novo Coronavírus (COVID -19) ; Elemento 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 10010001 ; Valor R\$ 1.111.460,38;

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 016747/2020-43
 Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS Contratada/Credora: FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA-CNPJ: 12.785.572/0001-02;
 Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 297.250,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), decorrente de pagamento por indenização referente mês de setembro de 2020.
 Dotações Orçamentárias:
 Atividade/Programa: 10.302.003.2411 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU NATAL; Elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 10010000 ; Valor R\$ 273.159,20;
 Atividade/Programa: 10.302.003.2439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO; Elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 121400 ; Valor R\$ 24.090,80;

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 07107/2021-23
 Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS Contratada/Credora: TECNO-SOL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI-CNPJ: 23.079.129/0001-32;
 Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 53.487,48 (Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos), decorrente de pagamento por indenização.
 Dotação Orçamentária:
 Atividade/Programa: 10.122.001.1051 - SMS - NATAL NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19); Elemento 44.90.39– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 10010001; Valor R\$ 53.487,48.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 004094/2021-31
 Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS Contratada/Credora: LAVEBRAS GESTÃO TEXTÉIS S.A-CNPJ: 06.272.575/0060-08;
 Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 335.512,65 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Doze e Reais e Sessenta e Cinco Centavos), decorrente de pagamento por indenização referente ao mês de abril de 2021
 Dotações Orçamentárias:
 Atividade/Programa: 10.122.001.1051 - SMS - Natal no Combate ao Novo Coronavírus COVID-19 de Saúde; Elemento 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 12142100 ; Valor R\$ 335.512,65.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 017496/2020-14
 Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS Contratada/Credora: FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA-CNPJ: 12.785.572/0001-02;
 Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 297.100,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil e Cem Reais), decorrente de pagamento por indenização referente mês de outubro de 2020.
 Dotações Orçamentárias:
 Atividade/Programa: 10.302.003.2411 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU NATAL; Elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 10010000 ; Valor R\$ 273.119,19;
 Atividade/Programa: 10.302.003.2439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO; Elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 121400 ; Valor R\$ 23.980,81;

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 06907/2021-27
 Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS Contratada/Credora: COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN-CNPJ nº:05.651.380/0001-48;
 Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 11.445.278,28 (Onze Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos), pagamento referente ao mês de Agosto de 2021.
 Dotação Orçamentária:
 Atividade/Programa: 10.302.003.2-442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS;
 Elemento: 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Fonte: 121300;
 Valor R\$ 1.010.797,23.
 Atividade/Programa: 10.122.001.1051 - SMS - NATAL NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)-Elemento: 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Fonte: 121421;
 Valor R\$ 1.075.744,25.
 Atividade/Programa: 10.122.001.1051 - SMS - NATAL NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);
 Elemento: 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Fonte: 1001001;
 Valor R\$ 9.358.736,80.

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2016

Processo:3859/2021-15
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 2071/2021 acostado aos autos do processo nº 03859/2021-15.
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
 Contratado: JMT Serviços e Locação de Mão de Obra LTDA-ME, CNPJ 07.442.731/0001-36
 Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato 182/2016 , para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio operacional e administrativo, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Natal, referente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 192 Natal.
 Dotação:
 Unidade Orçamentária: 20.49
 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Sub elemento: 62 - Serviços de Apoio Administrativo - Técnico e operacional
 Atividade: 10.302.003.2-441
 Valor R\$ 1.729.821,03
 Fonte: 10010000
 Código Reduzido: 11420
 Atividade: 10.302.003.2-411-Valor R\$ 1.729.821,03
 Fonte: 121300
 Código Reduzido: 11730
 Atividade: 10.302.003.2-411-Valor R\$ 3.459.641,94
 Fonte: 121400
 Código Reduzido: 11421
 Preço: CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal estimativo de R\$ 576.607,00(quinhentos e setenta e seis mil e seiscentos e sete reais), perfazendo um valor total de 6.919.284,00 (seis milhões, novecentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e quatro reais) anual, conforme serviços prestados.
 Vigência: O presente instrumento, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 17 de novembro de 2021 e término em 16 de novembro de 2022.
 Gestor do Contrato: Jarbas de Moraes Paiva - Mat: 43.909-6
 Assinaturas:
 Contratante: George Antunes de Oliveira
 Contratada:Jonas Alves da Silva
 Natal/RN, 16 de Novembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 282/2021
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 086/2021, com base no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1.805/2021, acostados aos autos do Processo nº 5405/2021-89 - TCE Nº 306638

PROCESSO Nº 7048/2021-93

Contratado: GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.040.718/0001-90

Objeto: Aquisição de produtos para saúde

Unidade: 20.149

Atividade: 10.122.001.1051

Fonte 10010001

Elemento de Despesa: 3.33.90.30-Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 282/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 2.278.190,00 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, cento e noventa reais)

Gestor da Ordem de Compra: JULIANE MARQUES DUARTE - MAT. 72.980-5

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 22 de novembro de 2021

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 283/2021
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 086/2021, com base no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1.805/2021, acostados aos autos do Processo nº 5405/2021-89 - TCE Nº 306638

PROCESSO Nº 7043/2021-61

Contratado: IMPERIO LAB PRODUTOS LABORATORIAIS (FERNANDA DAMASCENO LIMA), inscrita no CNPJ sob nº 30.545.120/0001-35

Objeto: Aquisição de produtos para saúde

Unidade: 20.149

Atividade: 10.122.001.1051

Fonte 10010001

Elemento de Despesa: 3.33.90.30-Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 283/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 10.315,00 (dez mil, trezentos e quinze)

Gestor da Ordem de Compra: JULIANE MARQUES DUARTE - MAT. 72.980-5

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 22 de novembro de 2021

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 284/2021
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 086/2021, com base no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1.805/2021, acostados aos autos do Processo nº 5405/2021-89 - TCE Nº 306638

PROCESSO Nº 7041/2021-71

Contratado: VIDAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 00.635.623/0001-30

Objeto: Aquisição de produtos para saúde

Unidade: 20.149

Atividade: 10.122.001.1051

Fonte 10010001

Elemento de Despesa: 3.33.90.30-Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 284/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 10.315,00 (dez mil, trezentos e quinze)

Gestor da Ordem de Compra: JULIANE MARQUES DUARTE - MAT. 72.980-5

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 22 de novembro de 2021

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 285/2021
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 086/2021, com base no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1.805/2021, acostados aos autos do Processo nº 5405/2021-89

PROCESSO Nº 7077/2021-55

Contratado: CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.679.119/0001-93

Objeto: Aquisição de produtos para saúde

Unidade: 20.149

Atividade: 10.122.001.1051

Fonte 10010001

Elemento de Despesa: 3.33.90.30-Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 285/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 318.651,00 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e um reais)

Gestor da Ordem de Compra: ERICA LOUISE DA COSTA ALVES - MAT. 73.172-1

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 22 de novembro de 2021

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

Processo: 3381/2021-23

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93, conforme e parecer jurídico nº 1795/2021 anexo ao Processo 03381/2021-23

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI-ME, CNPJ 07.842.556/0001-74

Objeto: O Presente instrumento contratual tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do objeto contratado visando atender as necessidades da SMS.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

Atividade/Projeto: 10.302.003.1.437-Elemento: 3.33.90.30-Sub Elemento: 07

Valor: R\$ 3.090,00

Fonte: 1214000

Atividade/Projeto: 10.302.003.2.439-Elemento: 3.33.90.39-Sub Elemento: 07

Valor: R\$ 7.725,000

Fonte: 12140000

Atividade/Projeto: 10.302.003.2.414-Elemento: 3.33.90.30-Sub Elemento: 07

Valor: R\$ 1.545,00

Fonte: 10010000

Atividade/Projeto: 10.302.003.2.970-Elemento: 3.33.90.30-Sub Elemento: 07

Valor: R\$ 15.450,00

Fonte: 12140000

Atividade/Projeto: 10.302.003.2.354-Elemento: 3.33.90.30-Sub Elemento: 07

Valor: R\$ 1.545,00

Fonte: 12140000

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA referente este aditivo o valor de R\$ 46.350,00 (quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente aditivo terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Gestor do Contrato: Jerônimo Sobrinho - Mat. 13.871

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Francisco José Coelho Peixoto

Natal/RN, 21 de Outubro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021

Processo: 3859/2021-15

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no art. 65, I, b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico nº 1961/2021, acostado no Processo nº 06079/2021-27.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 04.731.614/0001-02

Objeto: O objeto da presente avença consiste no acréscimo de 25% no quantitativo no contrato 032/2021, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecível, itens, 01, 03,12, 13, 14, 18, 21, 22, 26, 27, 28 e 73, constate os termos da ATA de Registro de Preço nº 005/2020 do Pregão Eletrônico nº 001/2020 - Secretaria Municipal de Bom Jesus/RN, Processo Administrativo no 033/2020, em conformidade as disposições estabelecidas pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1913, para abastecimento dos Serviços de Nutrição e Dietética das unidades de Saúde Especializadas. Dotação:

Unidade: 20.49

Elemento de Despesa: 3.33.90.30-Sub elemento: 07

Fonte: 12140000

Atividade: 10.302.003.1.970-Valor R\$ 7.936,50

Código Reduzido: 11353

Atividade: 10.301.003.2.354-Valor R\$ 2.757,38

Código Reduzido: 10887

Preço: Com o acréscimo pactuado neste aditivo, O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor R\$ 10.689,36 (dez mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 42.775,50 (quarenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) para R\$ 53.464,86 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), em conformidade com as quantidades solicitadas e efetivamente entregue.

Vigência: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e termino em 31 de dezembro de 2021.

Gestor do Contrato: Monique Silveira Rosa

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Renato Melo Trigueiro

Natal/RN, 17 de Novembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 278/2021

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 086/2021, com base no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1.805/2021, acostados aos autos do Processo nº 5405/2021-89 - TCE Nº 306638

PROCESSO Nº 7044/2021-13

Contratado: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.800.122/0001-98

Objeto: Aquisição de produtos para saúde

Unidade: 20.149

Atividade: 10.122.001.1051

Fonte 10010001

Elemento de Despesa: 3.33.90.30-Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 278/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 1.717.424,00 (hum milhão, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)

Gestor da Ordem de Compra: ADRIELLY MALAQUIAS DA SILVA - MAT. 72.141-8

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 22 de novembro de 2021

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 279/2021

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 086/2021, com base no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1.805/2021, acostados aos autos do Processo nº 5405/2021-89 - TCE Nº 306638

PROCESSO Nº 4045/2021-50

Contratado: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 07.055.280/0001-84

Objeto: Aquisição de produtos para saúde

Unidade: 20.149

Atividade: 10.122.001.1051

Fonte 10010001

Elemento de Despesa: 3.33.90.30-Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 279/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 143.820,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte reais)

Gestor da Ordem de Compra: ADRIELLY MALAQUIAS DA SILVA - MAT. 72.141-8

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 22 de novembro de 2021

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 280/2021

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 086/2021, com base no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1.805/2021, acostados aos autos do Processo nº 5405/2021-89 - TCE Nº 306638

PROCESSO Nº 7046/2021-02

Contratado: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73

Objeto: Aquisição de produtos para saúde

Unidade: 20.149

Atividade: 10.122.001.1051

Fonte 10010001

Elemento de Despesa: 3.33.90.30-Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 280/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 1.176.315,50 (hum milhão, cento e setenta e seis mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos)

Gestor da Ordem de Compra: ERICA LOUISE DA COSTA ALVES - MAT. 73.172-1

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 22 de novembro de 2021

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 281/2021

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 086/2021, com base no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1.805/2021, acostados aos autos do Processo nº 5405/2021-89 - TCE Nº 306638

PROCESSO Nº 7047/2021-49

Contratado: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 40.764.896/0001-08

Objeto: Aquisição de produtos para saúde

Unidade: 20.149-Atividade: 10.122.001.1051

Fonte 10010001

Elemento de Despesa: 3.33.90.30-Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 281/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Gestor da Ordem de Compra: ERICA LOUISE DA COSTA ALVES - MAT. 73.172-1

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 22 de novembro de 2021

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 163/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdFº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 163/2021 – Processo nº 7151/2021-33 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, para aquisição de produtos formulados para Nutrição Enteral e Oral – ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA - Fórmulas Infantis Especiais, para um período de 12 meses.. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8563/ 3232-8497. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em formato de imagem.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS Natal/RN, 22 de novembro de 2021.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 164/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdFº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 164/2021 – Processo nº 7150/2021-99 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, para aquisição de produtos formulados para Nutrição Enteral e Oral – ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA - Fórmulas Infantis, para um período de 12 meses. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8563/ 3232-8497. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em formato de imagem.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS Natal/RN, 22 de novembro de 2021.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 165/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdFº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 165/2021 – Processo nº 6425/2021-77 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, para aquisição de produtos formulados para Nutrição Enteral e Oral – ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA - Fórmulas Infantis, para um período de 12 meses. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8563/ 3232-8497. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em formato de imagem. Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS Natal/RN, 22 de novembro de 2021.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 162/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 162/2021 – Processo nº 359/2021-21 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências da SMS/Natal. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8563/ 3232-8497. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em formato de imagem. Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS Natal/RN, 22 de novembro de 2021.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 166/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 166/2021 – Processo nº 7236/2021-11 – OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação do serviço de implantação de infraestrutura para sistema de cabeamento com fornecimento de materiais, de forma fracionada, para atender às necessidades das Unidades Básica de Saúde e Unidades Especializadas, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações e exigências neste Termo de Referência. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8563/ 3232-8497. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em formato de imagem. Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS Natal/RN, 23 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 72/2021-GS/SEMUT.NATAL(RN), 23 DE NOVEMBRO DE 2021

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e em especial a contida na Lei nº 4.857, de 22 de julho de 1997; Considerando a instituição da comissão de aferição da Gratificação de Atividade Fazendária – GAF, através da Portaria nº 065/2013 – GS/SEMUT, prevista pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 360/2012; Considerando que o Decreto nº 10.133 de 19 de Novembro de 2013 publicado no Diário Oficial do Município de Natal em 25 de Novembro de 2013, bem como a Portaria nº 076/2013-GS/SEMUT publicada no Diário Oficial do Município de Natal em 27 de Novembro de 2013 e que os procedimentos neles contidos, foram colocados em prática; Considerando o Termo de ajustamento de Gestão (TAG) n 002/2017 celebrado entre o Ministério Público de Contas do estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal do Natal, em 19 de julho de 2017; Considerando o disposto nas cláusulas 1, 2 e 3 do referido Termo; Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei complementar, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingir o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal, RESOLVE:

Conceder Gratificação de Atividade Fazendária aos servidores abaixo relacionados referente aos parâmetros fixados no mês de NOVEMBRO de 2021, a ser instituídos no mês de DEZEMBRO de 2021.

PLANILHA DOS VALORES CONSOLIDADOS CONSIDERANDO OS DEVIDOS DESCONTOS DECORRENTES DA GAF JÁ INCORPORADA AO CONTRACHEQUE DOS SERVIDORES DA SEMUT, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021 PARA IMPLANTAÇÃO NA FOLHA DE DEZEMBRO DE 2021.

NOME	MATRÍCULA	VALOR EM REAIS
Andreia de Souza	49.849-1	1.200,00
Adriana Gomes da Silva	07.418-7	1.200,00
Adriano Clayton da C. Medeiros	49.788-6	1.200,00
Alysson Felipe Costa De Lima	72.546-8	1.200,00
Antônio Alves da Silva	05.639-1	461,70
Antônio Renovato Júnior	61.477-7	1.200,00
Araceli França	09.387-4	1.200,00
Auriberto de Medeiros	26.954-9	1.200,00
Carlos Roberto Pimenta	09.495-1	1.200,00
Clarice Dantas Revoredo Zuza	70.855-0	1.200,00
Conceição de Maria Medeiros Ribeiro	14.050-3	1.200,00
Dickson José Fernandes	04.971-9	1.200,00
Eder Ferreira do Nascimento	72.403-9	1.200,00
Edmary Câmara Ferreira	04.001-1	1.200,00
Eizezete Almeida Queiroz	04.710-4	1.200,00
Fabrizio Fachine Torres Clemente	45.638-1	1.200,00
Francisco Ricardo de Souza Junior	46.925-4	1.200,00
Geiza Moura de Lima	07.249-4	215,59
Helena Soares da Costa	04.823-2	1.200,00
Janaina Santos de Lima	13.569-1	1.200,00
Jéssica Hellen da Silva Xavier	72.385-5	1.200,00
João Batista de Moura Neto	46.921-1	1.200,00
João Batista Régis de Lima	72.719-5	1.200,00
José Maéllo Ferreira	03.813-0	1.200,00
Jose Targino Lopes	48.828-3	720,00
Lincoln Leydson Santos do Lago	40.323-7	1.200,00
Manoel Inácio Sobrinho	01.114-2	1.200,00
Manoel Martins da Silva	11.394-8	1.200,00
Manoel Ronaldo Dantas	06.097-6	1.200,00
Marcílio Silva de Pontes	09.499-4	1.200,00
Maria Cláudia de Aquino Ferreira	05.986-2	1.200,00
Maria da Conceição Dias C. e Silva	04.396-6	1.200,00
Maria José Padilha da Silva	06.520-0	1.200,00
Maria Odete Silva de Almeida	63.108-6	1.200,00
Maurício Soares de Oliveira	04.925-5	1.200,00
Raimundo Nonato Barbosa	08.368-2	1.200,00
Rafael de Moraes Pacheco	61.069-1	1.200,00
Ronaldo Torquato de Lima	05.624-3	240,00
Renata Lordão Dias	44759-5	1.200,00
Roberto Machado Pereira dos Santos	05.275-2	1.200,00
Rosângela Marisa Bezerra Cruz	04.833-0	1.200,00
Rui Santos da Silva Júnior	00.637-8	960,00
Terezinha Albino da Silva	06.989-2	1.200,00
Valério dos Santos Cavalcante	72.830-6	1.200,00
Valdir Furtado de M. de Menezes Neto	47.180-1	1.200,00
Vilma Lúcia de Araújo	09.984-8	1.200,00
TOTAL		R\$ 51.797,29

REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO,

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

POLYANNA VARELA DE AZEVEDO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 08/2020 SEMURB

Processo n.º 20200707068

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB

Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER-CNPJ: 00.028.986/0149-15

Do Objeto: Reajustar dos valores pactuados no contrato de nº 08/2020, nos termos de sua Cláusula Sexta – Do Reajuste, em cumprimento ao disposto no art. 55, inc. III, da lei 8.666/93, observando o índice IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, percentual de 11,72%, passando o valor mensal de R\$ 2.390,00 (Dois Mil, Trezentos e Noventa Reais), para R\$ 2.670,11 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta Reais); PRORROGAR O PRAZO de vigência do contrato anteriormente estabelecido, por um período de mais 12 (doze) meses, com início em 30/11/2021 e término previsto para o dia 29/11/2022 em razão da imprescindibilidade dos serviços prestados pela empresa para esta SEMURB.

Da ratificação das demais cláusulas e condições do contrato: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término da vigência, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Data da assinatura: 19 de Novembro de 2021.

Assinaturas: Thiago de Paula Nunes Mesquita, pela contratante; e Camila Milena de Araújo Elpideo, pela contratada.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda a sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico(s) (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
748/2020	044929/2020	ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA	XXX.XXX.044-82

PROMOVER O DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DIVERSOS, CORROBORANDO PARA A DEGRADAÇÃO AMBIENTAL DO MEIO AMBIENTE URBANO E ATENTANDO CONTRA A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO NATAL.
SANÇÃO: MULTA GRAVE DE 26 A 100UFR

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
681/2021	049591/2021	ANTONIO JAORP PEREIRA	XXX.XXX.304-97

MANTER IMÓVEL URBANO NÃO EDIFICADO (SEQUENCIAL 10740120) EM SITUAÇÃO DE DESCASO AMBIENTAL, EM DESCONFORMIDADE COM OS TERMOS DA LEI PROMULGADA Nº 325/2011, QUANTO AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CAPINA E LIMPEZA.
SANÇÃO: ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

Natal/RN, 23 de novembro de 2021.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar n.º. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
034154/2019-25	ALEXSANDRO MAX SOARES
034283/2019-13	ERIVELTON DE MEDEIROS DA SILVA
035420/2019-37	ANS DO NASCIMENTO
032968/2019-25	BANCO DO BRASIL S/A
034443/2019-24	FRANCISCA JAQUELINE DA SILVA
034532/2019-71	IZAURA CIRILO DE SOUZA
034945/2019-55	ANTÔNIO SANTOS DE LIMA
034054/2019-07	ARQUIDIOCESE DE NATAL
034200/2019-96	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PAULINO
036522/2019-70	KÁTIA CILENE DA FONSECA FERREIRA
036003/2019-10	GEORGE MAGALHÃES MARANHÃO

Natal, 23 de Novembro de 2021

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado. Fica intimado a empresa e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei n.º. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20210992092	OCIMAR JERÔNIMO PEREIRA

Natal, 23 de Novembro de 2021.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 180/2021 – GS/SEMTAS, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em amparo aos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município de Natal, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 174/2021-GS/SEMTAS, de 17 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 4762, de 18 de novembro de 2021, p. 6, referente a designação da Comissão para apuração das irregularidades descritas nos autos do processo nº: 20200860079.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Natal/RN, 23 de novembro de 2021.

ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2021

Processo nº: 20210007655

Parceiras: SEMTAS e CENTRO SUVAG DO RIO GRANDE DO NORTE - SUVAG-RN-, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com CNPJ/MF sob o nº 08.587.107/0001-90, com sede na Avenida Lima e Silva, 966, bairro de Nazaré, Natal/RN;

Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 10/2021, passando este a vigorar até 31 de março de 2022 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2022, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.

Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021;

Parceiras: CENTRO SUVAG DO RIO GRANDE DO NORTE - SUVAG-RN e ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2021

Processo nº: 20210007922

Parceiras: SEMTAS e SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Jeremias Pinheiro da Câmara Filho, nº 02- Ponta Negra, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.587.099/001-81;

Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 11/2021, passando este a vigorar até 31 de março de 2022 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2022, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.

Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021;

Parceiras: SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO e ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2021

Processo nº: 20210007230

Parceiras: SEMTAS e SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Jeremias Pinheiro da Câmara Filho, nº 02- Ponta Negra, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.587.099/001-81;

Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 12/2021, passando este a vigorar até 31 de março de 2022 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2022, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.

Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021;

Parceiras: SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO e ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2021

Processo nº: 20210002637

Parceiras: SEMTAS e ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES – ADOTE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na rua Aracati, nº 30, Cidade da Esperança, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.679.011/0001-51;

Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 13/2021, passando este a vigorar até 31 de março de 2022 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2022, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.

Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021;

Parceiras: ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES – ADOTE e ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2021

Processo nº: 20210002793

Parceiras: SEMTAS e ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES – ADOTE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na rua Aracati, nº 30, Cidade da Esperança, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.679.011/0001-51;

Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 14/2021, passando este a vigorar até 31 de março de 2022 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2022, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.

Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021;

Parceiras: ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES – ADOTE e ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2021

Processo nº: 20210003641
 Parceiras: SEMTAS e ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS NATAL-RN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua dos Potiguares, 58, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP.: 59054-280, inscrita no CNPJ 08.453.920/0001-77;
 Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 17/2021, passando este a vigorar até 31 de março de 2022 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2022, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
 Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021;
 Parceiras: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS NATAL -RN e ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2021

Processo nº: 20210003234
 Parceiras: SEMTAS e ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS NATAL-RN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua dos Potiguares, 58, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP.: 59054-280, inscrita no CNPJ 08.453.920/0001-77;
 Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 18/2021, passando este a vigorar até 31 de março de 2022 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2022, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
 Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021;
 Parceiras: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS NATAL -RN e ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2021

Processo nº: 20210006942
 Parceiras: SEMTAS e ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE PRÓ-IDOSOS - ARPI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ.: 24.193.153/0001-60, com sede à Rua Estácio de Sá, n.º 1810, Lagoa Nova, CEP.: 59054-580, Natal/RN;
 Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 19/2021, passando este a vigorar até 31 de março de 2022 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2022, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações
 Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021;
 Parceiras: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE PRÓ-IDOSOS - ARPI e ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2021

Processo nº: 20210003366
 Parceiras: SEMTAS e ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE PRÓ-IDOSOS - ARPI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ.: 24.193.153/0001-60, com sede à Rua Estácio de Sá, n.º 1810, Lagoa Nova, CEP.: 59054-580, Natal/RN;
 Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 20/2021, passando este a vigorar até 31 de março de 2022 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2022, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
 Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021;
 Parceiras: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE PRÓ-IDOSOS - ARPI e ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2021

Processo nº: 20210007582
 Parceiras: SEMTAS e o CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CIADE- CNPJ nº 08.712.127/0001-45
 Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 21/2021, passando este a vigorar até 31 de março de 2022 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2022, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
 Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021.
 Parceiras: CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CIADE e Adjuto Dias de Araújo Neto – Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2021

Processo nº: 20210007728
 Parceiras: SEMTAS e o CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO - CNPJ nº 24.192.643/0001-42
 Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 23/2021, passando este a vigorar até 31 de março de 2022 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2022, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
 Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021.
 Parceiras: CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO e Adjuto Dias de Araújo Neto – Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2021

Processo nº: 20210007094
 Parceiras: SEMTAS e o CASA DO MENOR TRABALHADOR DE NATAL - CNPJ nº 08.712.127/0001-45;
 Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações;
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 24/2021, passando este a vigorar até 31 de março de 2022 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2022, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
 Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021.
 Parceiras: CASA DO MENOR TRABALHADOR DE NATAL e Adjuto Dias de Araújo Neto – Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2021

Processo nº: 20210008040
 Parceiras: SEMTAS e o INSTITUTO JUVINO BARRETO - CNPJ nº 70.035.126/0001-87
 Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 25/2021, passando este a vigorar até 31 de março de 2022 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2022, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
 Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021.
 Parceiras: INSTITUTO JUVINO BARRETO e Adjuto Dias de Araújo Neto – Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 26/2021

Processo nº: 20210007485
 Parceiras: SEMTAS e o INSTITUTO JUVINO BARRETO - CNPJ nº 70.035.126/0001-87
 Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 26/2021, passando este a vigorar até 31 de março de 2022 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2022, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
 Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021.
 Parceiras: INSTITUTO JUVINO BARRETO e Adjuto Dias de Araújo Neto – Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 27/2021

Processo nº: 20210008422
 Parceiras: SEMTAS e o PATRONATO DA MEDALHA MILAGROSA- CNPJ nº 08.427.734/0001-63
 Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 27/2021, passando este a vigorar até 31 de março de 2022 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2022, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
 Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021.
 Parceiras: PATRONATO DA MEDALHA MILAGROSA e Adjuto Dias de Araújo Neto – Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 28/2021

Processo nº: 20210007990
 Parceiras: SEMTAS e o CASA DO MENOR TRABALHADOR DE NATAL, ASSOCIAÇÃO CASA DE IDOSOS JESUS MISERICORDIOSO- CNPJ nº 05.871.935/0001-67
 Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 28/2021, passando este a vigorar até 31 de março de 2022 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2022, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
 Parceiras: CASA DO MENOR TRABALHADOR DE NATAL, ASSOCIAÇÃO CASA DE IDOSOS JESUS MISERICORDIOSO e Adjuto Dias de Araújo Neto – Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 29/2021
 Processo nº: 20210003293
 Parceiras: SEMTAS e o ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL -CNPJ nº 035.797.364/0010-10
 Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 29/2021, passando este a vigorar até 31 de março de 2022 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2022, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
 Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021.
 Parceiras: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL e Adjuto Dias de Araújo Neto – Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021
 Processo nº: 20210007949
 Parceiras: SEMTAS e INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RIO GRANDE DO NORTE - IERC, CNPJ nº 08.049.504/0001-08, Endereço: Rua Fonseca e Silva, 1113, Natal/RN;
 Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 01/2021, passando este a vigorar até 31 de março de 2022 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2022, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
 Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021;
 Parceiras: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RIO GRANDE DO NORTE - IERC e ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021
 Processo nº: 20210007400
 Parceiras: SEMTAS e INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RIO GRANDE DO NORTE - IERC, CNPJ nº 08.049.504/0001-08, Endereço: Rua Fonseca e Silva, 1113, Natal/RN;
 Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14;
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 02/2021, passando este a vigorar até 31 de março de 2022 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2022, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
 Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021;
 Parceiras: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RIO GRANDE DO NORTE - IERC e ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021
 Processo nº: 20210007256
 Parceiras: SEMTAS e CENTRO SÓCIO PASTORAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CNPJ nº 09.428.764/0001-57, Endereço: Rua João XXIII, s/n, CEP 59014-000, Bairro Mãe Luíza, Natal-RN;
 Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14;
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 03/2021, passando este a vigorar até 31 de março de 2022 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2022, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
 Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021;
 Parceiras: CENTRO SÓCIO PASTORAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO e ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2021
 Processo nº: 20210003455
 Parceiras: SEMTAS e CENTRO SÓCIO PASTORAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CNPJ nº 09.428.764/0001-57, Endereço: Rua João XXIII, s/n, CEP 59014-000, Bairro Mãe Luíza, Natal-RN;
 Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14;
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 04/2021, passando este a vigorar até 31 de março de 2022 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2022, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
 Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021;
 Parceiras: CENTRO SÓCIO PASTORAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO e ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2021
 Processo nº: 20210003439
 Parceiras: SEMTAS e ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO RN – APAARN, CNPJ nº 01.583.811/0001-25, Endereço: Rua Nilo Ramalho, 1724, Tirol, Natal/RN;
 Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14;
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 05/2021, passando este a vigorar até 31 de março de 2022 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2022, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
 Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021;
 Parceiras: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO RN – APAARN e ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2021
 Processo nº: 20210002920
 Parceiras: SEMTAS e ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO RN – APAARN, CNPJ nº 01.583.811/0001-25, Endereço: Rua Nilo Ramalho, 1724, Tirol, Natal/RN;
 Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14;
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 06/2021, passando este a vigorar até 31 de março de 2022 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2022, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
 Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021;
 Parceiras: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO RN – APAARN e ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2021
 Processo nº: 20210007841
 Parceiras: SEMTAS e ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ENVIADOS DE JESUS, CNPJ nº 08.430.951/0001-02, Endereço: Av. Antônio Basílio, nº 1264, Dix-Sept Rosado, Natal/RN;
 Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14;
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 07/2021, passando este a vigorar até 31 de março de 2022 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2022, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
 Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021;
 Parceiras: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ENVIADOS DE JESUS e ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2021
 Processo nº: 20210007051
 Parceiras: SEMTAS e ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ENVIADOS DE JESUS, CNPJ nº 08.430.951/0001-02, Endereço: Av. Antônio Basílio, nº 1264, Dix-Sept Rosado, Natal/RN;
 Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14;
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 08/2021, passando este a vigorar até 31 de março de 2022 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2022, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
 Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021;
 Parceiras: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ENVIADOS DE JESUS e ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2021
 Processo nº: 20210008546
 Parceiras: SEMTAS e CENTRO SUVAG DO RIO GRANDE DO NORTE-SUVAG-RN, CNPJ nº 08.587.107/0001-90, Endereço: Avenida Lima e Silva, 966, bairro de Nazaré, Natal/RN;
 Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14;
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 09/2021, passando este a vigorar até 31 de março de 2022 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2022, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
 Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021;
 Parceiras: CENTRO SUVAG DO RIO GRANDE DO NORTE-SUVAG-RN e ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO-Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 068/2021-GS/SEMOV, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, combinado com o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 028/2021-SEMOV, RESOLVE:
 Art. 1º - Designar o engenheiro civil João Luciano Dantas de faria, CREA 160.089.333-3, matrícula nº 26.438-5, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar o Contrato nº 028/2021-SEMOV e Ordem de Serviço 012/2021-SEAO, referente a Tomada de Preços nº 020/2021-SEMOV, para execução dos serviços de capeamento/recapamento asfáltico em diversas ruas da região Leste de Natal/RN, contratados com a empresa AGC Construções e Empreendimentos Ltda..
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de novembro de 2021.
 CARLSON GERALDO CORREIA GOMES
 Secretário da SEMOV.

ORDEM DE PARALISAÇÃO
 Pela presente, fica paralisado, a partir desta data, o prazo de vigência e de execução do contrato nº 011/2021-SEMOV, contratados com a empresa MH de Souza Alcântara-ME, que tem por objeto a execução dos serviços de drenagem e pavimentação em diversas ruas do Natal/RN, objeto da Tomada de Preços nº 005/2021-SEMOV, tendo em vista a existência de algumas pendências técnicas. Adiantamos que os dias paralisados serão restituídos quando da emissão da Ordem de Reinício pela Secretaria Adjunta de Operações – SEAO. Natal, 19 de novembro de 2021. Assinaturas: Hanna Jéssica de A. D. Bezerra - Sec. Adjunta de Operações em substituição legal Portaria nº 008/2021-GS SEMOV de 26.02.2021 pub. no DOM de 01/03/2021 pg. 08 e Rafael Gurgel Dias Secretário da SEMOV, em substituição legal Portaria nº 2145/2020-a.p de 14/10/2020.

ORDEM DE REINÍCIO

Pela presente, fica a Empresa ENGEVAC Engenharia Ltda., autorizada a reiniciar a partir desta data, os serviços de melhoria no sistema de abastecimento de água do município de Natal/RN, objeto da Licitação nº 004/2018-TP, O/S nº 003/2018-SEA0, tendo em vista que as pendências foram resolvidas. Natal, 15 de outubro de 2021. Assinaturas: Rafael Gurgel Dias - Secretário Adjunto de Operações e Carlson Geraldo Correia Gomes - Secretário da SEMOV.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00.07001/2021-20

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOV

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021 - SEMOV

Adjudico o objeto licitado, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021-SEMOV, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA NATAL, LOTE 01 (TRECHO ENTRE A RUA CAMPINA GRANDE – AV CEARÁ) NO BAIRRO DE CIDADE DA ESPERANÇA REGIÃO OESTE EM NATAL/RN, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa AGC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com proposta no valor de R\$ 355.002,51 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, dois reais e cinquenta e um centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 23 de novembro de 2021.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00.07001/2021-20

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOV

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021 - SEMOV

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021-SEMOV, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA NATAL, LOTE 01 (TRECHO ENTRE A RUA CAMPINA GRANDE – AV CEARÁ) NO BAIRRO DE CIDADE DA ESPERANÇA REGIÃO OESTE EM NATAL/RN, homologando o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa AGC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com proposta no valor de R\$ 355.002,51 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, dois reais e cinquenta e um centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 23 de novembro de 2021.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.004555/2021-75

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA – SEMOV

ASSUNTO: Convite Nº 007/2021 – SEMOV

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente ao Convite Nº 007/2021 – SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO CMEI MANOEL PACIFICO, TIPO 2, PADRÃO FNDE, LOCALIZADO A RUA MANOEL PACIFICO DE MEDEIROS, BAIRRO DE , NORDELÂNDIA – ZONA NORTE - NATAL/RN, homologando o objeto licitado em favor da empresa ENGEVAC ENGENHARIA LTDA EPP com proposta no valor de R\$ 129.181,75 (cento e vinte e nove mil, cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Natal, 23 de novembro de 2021.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 00000. 004555/2021-75

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA – SEMOV

ASSUNTO: Convite Nº 007/2021 – SEMOV

Adjudico o objeto licitado, referente ao Convite Nº 007/2021 – SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO CMEI MANOEL PACIFICO, TIPO 2, PADRÃO FNDE, LOCALIZADO A RUA MANOEL PACIFICO DE MEDEIROS, BAIRRO DE , NORDELÂNDIA – ZONA NORTE - NATAL/RN, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa ENGEVAC ENGENHARIA LTDA EPP com proposta no valor de R\$ 129.181,75 (cento e vinte e nove mil, cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Natal, 23 de novembro de 2021.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, email: cplsemovnatal@hotmail.com, torna público o resultado do julgamento do TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA

PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA NATAL, LOTE 01 (TRECHO ENTRE A RUA CAMPINA GRANDE – AV CEARÁ) NO BAIRRO DE CIDADE DA ESPERANÇA REGIÃO OESTE EM NATAL/RN, teve como vencedora a empresa AGC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com proposta no valor de R\$ 355.002,51 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, dois reais e cinquenta e um centavos). Ressaltamos que as empresas participantes renunciaram ao prazo recursal. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 23 de novembro de 2021.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 110/2021 – STTU/GS, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU - 20210924801, cujo objetivo é aquisição de pranchetas, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana -STTU e a empresa COMERCIAL J.A. LTDA, CNPJ nº 01.653.918/0001-00;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Rebeca Adriana Silva Medeiros, matrícula nº 73.174-9, na qualidade de gestora, e como fiscal o servidor Pedro Lucas Nolasco dos Santos, matrícula nº 73.175-0, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 109/2021 – STTU/GS, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU - 20210924798, cujo objetivo é aquisição de grameadores e perfuradores, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana -STTU e a empresa ILSEA A. CAVALCANTI ME, CNPJ nº 28.623.598/0001-94;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Rebeca Adriana Silva Medeiros, matrícula nº 73.174-9, na qualidade de gestora, e como fiscal o servidor Pedro Lucas Nolasco dos Santos, matrícula nº 73.175-0, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 108/2021 – STTU/GS, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU - 20210924771, cujo objetivo é aquisição de quadros e apagadores, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA - EPP(MATRIZ E FILIAIS), CNPJ nº 00.800.611/0001-14;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Luzia Fernandes Campos Formiga, matrícula nº 00.547-9, na qualidade de gestora, e como fiscal o servidor Jorge Luiz Barros do Nascimento, matrícula nº 62.431-4, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 015/2021– STTU

Processo Nº.: 001786/2021-27

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 24.106/2021.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – STTU, CNPJ 08.565.566/0001-72

Contratada: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI, CNPJ 30.149.559/0001-49

Objeto: Aquisição de colunas e braços metálicos destinados à manutenção semaforica.

Valor Global: R\$ 1.149,750,00 (hum milhão, centro e quarenta e nove e cento e nove mil

setecentos e cinquenta reais)

Vigência: 120(cento e vinte) dias, contados a partir da data das respectivas assinaturas.
 Funcionamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993.
 Dotação orçamentária: Atividade / Projeto: 15.453.12.2528 – Melhoria das Ações de Operação de Trânsito, Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 16300001 – Sub Elemento 99.
 Data da assinatura: 17/11/2021
 Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos - Secretária Municipal de mobilidade Urbana.
 Contratada: Moacir Paulo da Silva – Distribuidora Fxo Eireli.
 Testemunha: Rebeca Adriana Silva Medeiros– CPF: 104.410.126-12
 Testemunha: Tabata Juliany Moreira Silva – CPF 700.014.144-10
 Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 016/2021 – STTU

Processo Nº.: 001786/2021-27
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 24.106/2021.
 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – STTU, CNPJ 08.565.566/0001-72
 Contratada: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI, CNPJ 17.592.525/0001-66
 Objeto: Aquisição de colunas e braços metálicos destinados à manutenção semaforica.
 Valor Global: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)
 Vigência: 120(cento e vinte) dias, contados a partir da data das respectivas assinaturas.
 Funcionamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993.
 Dotação orçamentária: Atividade / Projeto: 15.453.12.2528 – Melhoria das Ações de Operação de Trânsito, Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 16300001 – Sub Elemento 99.
 Data da assinatura: 17/11/2021
 Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos - Secretária Municipal de mobilidade Urbana.
 Contratada: Samir Reinato Ferrão – Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Eireli.
 Testemunha: Rebeca Adriana Silva Medeiros– CPF: 104.410.126-12
 Testemunha: Tabata Juliany Moreira Silva – CPF 700.014.144-10
 Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

EXTRATO DO TERMO 003 ADITIVO AO CONTRATO Nº.: 038/2018 – STTU

Processo Nº.: 028006/2018-91
 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – STTU, CNPJ 08.565.566/0001-72
 Contratada: INTERBRASIL- REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.602.361/0001-70
 Objeto: Prorrogação de prazo de 12(doze) meses, o qual passa a vigor até o dia 21/11/2022
 Valor Global: R\$ 332.052,00 (trezentos e trinta e dois mil e cinquenta e dois reais)
 Funcionamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
 Dotação orçamentária: Atividade / Projeto: 15.453.12.2527 – Fortalecimento das Ações de Operação de Transporte / Elemento de Despesas: 33.90.37 – Locação de Mão de Obra – Fonte: 1001000 – Sub Elemento: 99.
 Das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas
 Data da assinatura: 19/11/2021
 Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos - Secretária Municipal de mobilidade Urbana
 Contratada: Alexandre Magno Mendes – Interbrasil Representação e Serviços Ltda.
 Testemunha: Jean Carlos Lopes de Andrade – CPF: 097.609.484-35
 Testemunha: Afrânio Medeiros da Costa – CPF 242.622.774-53
 Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 5 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2019
 PROCESSO Nº 002414/2019-01, referente a Contrato de execução de serviços de reforma do Ginásio Nélio dias.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL.
 CONTRATADA: C MEDEIROS CALDAS LTDA.
 OBJETO: O termo aditivo tem por objeto ADITIVAR o prazo de execução da obra até a data de 27/03/2022.
 Base Legal: Art.65, inciso II, d § 1º, da Lei nº 8.666/93.
 Natal, 23/11/2021.
 Assinaturas:
 JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL
 CASSIANO MEDERIOS CALDAS - C MEDEIROS CALDAS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROCESSO: 20210970811
 INTERESSADO: SETUR
 PARECER TÉCNICO FINAL
 Comissão de Seleção Técnica
 (PORTARIA Nº 15/2021 GS/SETUR)
 Resultado final do Edital de Seleção nº 03/2021 – SETUR para compor a programação diversão e lazer na Arvore de Mirassol a ser realizada no Espaço Cultural Marilene Dantas, localizado no entorno da Praça da Árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2021.
 Natal/RN
 Novembro/2021

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2021 – SETUR
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20210970811

RESULTADO FINAL

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2021 – SETUR
 Processo Administrativo nº: 20210970811
 A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, em consonância com o art. 175 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 5.937 de 05 de julho de 2009, obedecidos às disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, princípios e dispositivos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como pelos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal, no que couber, torna público a realização do processo de credenciamento objetivando a eventual seleção, de natureza precária, de pessoas jurídicas especializada na execução e exploração de atividades de diversão e lazer, a serem desenvolvidas através do espaço kids, no entorno da praça da árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2021, conforme condições seguintes às quais os interessados devem submeter-se:

1. DO OBJETO
 - 1.1 O presente parecer tem por objeto a seleção de pessoa jurídica, de natureza classificatória e programada, para a permissão, a título precário, de uso de espaço público destinado à execução e exploração de atividades de diversão e lazer, a serem desenvolvidas através do espaço kids, localizado no entorno da Praça da Árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2021, conforme critérios de seleção e convocação constante no edital.
2. DAS PROPOSTAS RECEBIDAS
 - 2.1 Foram apresentadas no total 02 propostas, entre os dias 11 à 16 de novembro do corrente ano, em conformidade ao disposto no item 8 do referido Edital que disciplina a cronologia dos prazos relacionados ao procedimento de credenciamento.
 - 2.2 Para tanto, seguem abaixo a listagem das propostas recebidas em ordem cronológica:
 - a) Categoria “A” – Máquinas de diversão eletrônica:

Proponente	CNPJ/CPF	Data/Hora do recebimento
Rayssa Mirlane Nunes Pessoa	44.057.624/0001-10	16/11/2021 às 12:51
Rubens Maia Pedreiro	37.950.617/0001-88	16/11/2021 às 13:27

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Consideram-se habilitados os proponentes que cumprirem os critérios e requisitos obrigatórios constantes no subitem 5.1 do Edital, discriminados a seguir:

a) PESSOA JURÍDICA

ITEM	Documentação Obrigatória de Habilitação
01	Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial
02	RG e CPF dos sócios
03	Cópia do comprovante de endereço do estabelecimento comercial e dos sócios, atualizado (emitido há, no máximo, 3 meses).
04	Cópia do documento de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ
05	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e INSS
06	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado
07	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
08	Certificado de Regularidade do FGTS
09	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
10	Documentos do representante legal da empresa ou procuração, incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.
11	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo I)
12	Declaração Que Não Emprega Menor (Anexo II)
13	Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo III)
14	Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (Anexo IV)
15	Declaração de disponibilidade dos equipamentos, pessoal técnico e indicação de responsável técnico para execução do objeto. (Anexo V)

3.2 Ressalta-se, por oportuno, que por se tratarem de requisitos obrigatórios imprescindíveis à fase de habilitação, deverão ser apresentados todos os itens supramencionados.

3.3 Após análise minuciosa dos requisitos legais para fins de habilitação, esta comissão elencou os proponentes considerados habilitados e inabilitados ao credenciamento em tela, de forma individualizada, conforme vejamos:

a) Dos Proponentes Habilitados:

Proponente	CNPJ/CPF	Categoria
Rayssa Mirlane Nunes Pessoa	44.057.624/0001-10	Máquinas de diversão eletrônica
Rubens Maia Pedreiro	37.950.617/0001-88	Máquinas de diversão eletrônica
Total de proponentes habilitados		02

b) Dos Proponentes Inabilitados:

Os 2 (dois) candidatos que apresentaram as propostas, foram habilitados, conforme as exigências do Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Em consonância ao disposto no subitem 5.2 do Edital, as propostas habilitadas serão classificadas de acordo com o somatório da pontuação dos critérios de classificação, estabelecidos no quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
01	Comprovante de participação em edições anteriores de eventos similares	Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por entidades representativas do segmento gastronômico.	10
02	Portfólio	Clipping de jornais, revistas e/ou matérias veiculadas que demonstrem a experiência e/ou a quantidade de serviços oferecidos.	0 a 10 de acordo com a expressividade das notícias veiculadas.
03	Apresentação do Cardápio	Apresentação de cardápio, com foco na valorização da gastronomia regional, com os respectivos preços, devendo ser observado o disposto nos subitens 4.1 e subsequentes.	0 a 30 de acordo com o grau de importância quanto à valorização da gastronomia regional.
04	Premiações	Premiações na área da gastronomia, conferidas a no máximo 10 (dez) anos.	0 a 30* *De 1 a 5 pontos para cada brinquedo.
PONTUAÇÃO TOTAL			60

4.2 A pontuação mínima para fins da presente seleção e credenciamento é de 15 (quinze) pontos.

4.3 Caso não se obtenha nenhuma pontuação no item 03 e 04, o candidato será automaticamente desclassificado.

4.4 A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente de acordo com o somatório da pontuação dos critérios de classificação, respeitando a quantidade de vaga em cada categoria.

4.4 A nota pontuada como zero corresponde a não apresentação do documento exigido ou sua apresentação de forma insatisfatória por parte do proponente.

a) Dos Proponentes Classificados e suas respectivas pontuações:

I. Categoria "A" – Máquinas de diversões eletrônicas:

Proponente	CNPJ/CPF	Pontuação por Critérios de Classificação		Pontuação Total
		ITEM	NOTA	
1 Rayssa Mirlane Nunes Pessoa	44.057.624/0001-10	1	0	40
		2	0	
		3	10	
		4	30	
2 Rubens Maia Pedreiro	37.950.617/0001-88	ITEM	NOTA	36
		1	0	
		2	0	
		3	08	
		4	28	

5. DA CONCLUSÃO

5.1. Concluída a análise dos critérios de habilitação e classificação referente ao Edital de Seleção nº 03/2021-SETUR, bem como após transcorrido o prazo para interposição de Recursos, ratificamos o inteiro teor do julgamento classificatório proferido no Resultado Preliminar publicado no dia 22 de novembro do corrente ano, no Diário Oficial do Município.

5.2. Para tanto, os proponentes serão credenciados em ordem decrescente de acordo com o somatório da pontuação dos critérios de classificação, levando em consideração o poder discricionário da administração pública e, ainda, respeitando a quantidade máxima de vagas disponíveis na categoria, bem como a disponibilidade de espaço físico pertinente ao ordenamento do evento, conforme vejamos no quadro abaixo.

I. Categoria "A" – Máquinas de diversões eletrônicas:

Proponente	CNPJ/CPF	Pontuação	Situação
1. Rayssa Mirlane Nunes Pessoa	44.057.624/0001-10	40	Classificado - Credenciado

5.3. Neste diapasão, a proponente ora credenciada está apta a instalação, execução e exploração de atividades de diversão e lazer, através das máquinas de diversões eletrônicas, a serem desenvolvidas através do espaço kids, localizado no entorno da Praça da Árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2021, conforme critérios de seleção e convocação constante no edital.

5.4. Sendo assim, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, sugerimos a homologação pela autoridade superior, a imediata publicação deste resultado no Diário Oficial do Município, em atendimento aos itens do Edital.

5.5. Face ao exposto, submetemos o presente parecer ao conhecimento do Secretário para fins de ratificação.

Natal/RN, 23 de novembro de 2021.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES-Comissão de Seleção

ALINE COSTA DE MEDEIROS -Comissão de Seleção

JACIRA ALVES RIBEIRO-Comissão de Seleção

ISMAIL TORRES DA SILVA FILHO-Comissão de Seleção

De acordo. Ratifico o posicionamento supra.

Cumpra-se. Publique-se.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA-Secretário Municipal de Turismo

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2021– GC/CGM DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

ESTABELECE CRITÉRIOS DE INSTRUÇÃO, ANDAMENTOS E JULGAMENTO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL, DOS PEDIDOS DE REVISÃO DE PREÇOS PARA FINS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DOS CONTRATOS DE OBRAS PÚBLICAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas e visando estabelecer procedimentos e critérios padronizados de tramitação dos processos administrativos de revisão de preços, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos de obras, firmados com a Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir objetivamente o exato momento em que o equilíbrio da equação de preços é rompido e qual o parâmetro e os critérios que serão utilizados para o reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro em contratos de obras públicas, com vistas a minimizar os riscos de eventuais pagamentos indevidos envolvidos no processamento de tais pedidos;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Nacional nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo é a necessária manutenção da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, ao longo de toda execução contratual;

CONSIDERANDO que a correlação existente entre o objeto do contrato e a sua remuneração deve se manter equilibrada, de modo dinâmico, até o final deste;

CONSIDERANDO a elevação do preço de alguns insumos de materiais que compõem as planilhas orçamentárias das obras públicas, em razão de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis; e

CONSIDERANDO o interesse público para a continuidade da execução das obras públicas sem prejuízos à população que delas se beneficia.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa com a finalidade de estabelecer critérios e procedimentos uniformes para análise dos pedidos administrativos de revisão (ou recomposição) de preços com fins de se obter o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, que tenham em seu objeto obras de engenharia, no âmbito dessa Administração Direta e Indireta Municipal.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins de entendimento desta Instrução Normativa, considera-se:

I- Insumos: são elementos que integram a composição do custo de um determinado serviço. Na construção civil, revelam-se como sendo os materiais, a mão de obra e os equipamentos utilizados à concretização de certa atividade, cada qual à proporção indicada por um coeficiente de produtividade/consumo;

II- Curva ABC de insumos: apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância. Para sua confecção, necessita-se da composição de custos unitários de todos os serviços da obra para o agrupamento dos insumos similares de cada serviço;

III– Benefício e Despesas Indiretas (BDI): é uma taxa que se adiciona ao custo de uma obra para cobrir as despesas indiretas que tem o construtor prestador do serviço, mais o risco do empreendimento, as despesas financeiras incorridas, os tributos incidentes na operação, eventuais despesas de comercialização, o lucro do empreendedor, sendo o seu resultado fruto de uma operação matemática baseado em dados objetivos envolvidos em cada obra;

IV– Lucro: parcela do BDI, referente à remuneração da empresa pelos serviços prestados;

V- Área econômica extraordinária: circunstâncias externas ao contrato, estranhas à vontade das partes, inimitáveis às partes, imprevisíveis, excepcionais, inevitáveis, que causam desequilíbrio insuportável no contrato, dando lugar à aplicação da Teoria da Imprevisão;

VI- Área econômica ordinária: acontecimento externo, estranho à vontade das partes, porém previsível e inerente à atividade econômica;

VII- Teoria da Imprevisão: ocorre a Teoria da Imprevisão quando, no curso do contrato, sobrevêm eventos excepcionais e imprevisíveis que subvertem a equação econômico-financeira do pacto. O fundamento da Teoria da Imprevisão é o princípio da chamada cláusula rebus sic stantibus, segundo o qual o contrato deve ser cumprido desde que presentes as mesmas condições existentes no cenário dentro do qual foi o pacto ajustado. Mudadas profundamente tais condições, rompe-se o equilíbrio contratual;

VIII- Fato do Príncipe: é área administrativa do contrato, configurado quando praticado ato de autoridade, não diretamente relacionado com o contrato, mas que repercute indiretamente sobre ele, provocando o desequilíbrio econômico-financeiro em desfavor do contratado. Somente se aplica se a autoridade pelo fato do príncipe for da mesma esfera de governo em que se celebrou o contrato.

IX- Fato da Administração: Toda ação ou omissão do Poder Público que, incidindo direta e especificamente sobre o contrato, retarda, agrava ou impede a sua execução;

X- Caso Fortuito e Força Maior: O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir. Para a configuração de ambos, há dois elementos a serem provados, um de índole objetiva, que é a inevitabilidade do evento, e outro de índole subjetiva, isto é, ausência de culpa.

CAPÍTULO III - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

Art. 3º O equilíbrio econômico-financeiro é requisito essencial ao contrato e consiste em garantia constitucional que se reporta à manutenção da relação original pactuada, envolvendo encargos e vantagens, fixados por ocasião da contratação, a fim de que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a retribuição da Administração, de modo que o equilíbrio entre retribuição e encargos deve ser mantido ao longo de toda a execução do contrato, garantindo-se, a todo e qualquer tempo, aquilo que se entende como justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento.

CAPÍTULO IV – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Art. 4º A REVISÃO (ou RECOMPOSIÇÃO) de preços é instrumento de reequilíbrio econômico-financeiro, apto a restabelecer as condições inicialmente pactuadas pelos contratantes, cabível quando sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1º A concessão da revisão independe de previsão no Edital da Licitação ou no Contrato.

§2º A atualização do valor do contrato oriunda da revisão de preços não se confunde com as alterações qualitativas e quantitativas resultantes de supressões e acréscimos que recaiam sobre a planilha orçamentária do contrato, de modo que à revisão não se aplicam os limites percentuais estampados no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§3º O termo aditivo é o instrumento apto a efetivar a revisão de preços, sendo condição indispensável à sua eficácia, a publicação no Diário Oficial do Município- DOM.

Art. 5º O instituto da revisão ou recomposição aplica-se diante de um quadro de imprevisibilidade ou de previsibilidade, porém, que gere consequências incalculáveis e de grande impacto na relação contratual, não sendo razoável, contudo, exigir-se, como regra, o cômputo de todas as possíveis variações de preços sofridas pelos insumos de materiais que compõe a planilha orçamentária da obra, vez que tais variações, geralmente, se inserem em álea ordinária, própria do risco do contratado.

Art. 6º Entendendo o contratado, que está havendo desequilíbrio na equação econômico-financeira do contrato, em razão do aumento de insumos necessários à execução do serviço contratado, deverá requerer administrativamente a revisão dos preços contratados, não podendo a Administração Pública contratante agir de ofício.

§1º Em seu pedido, o Contratado deverá relacionar quais os insumos que tiveram o aumento de preços capaz de desequilibrar econômica e financeiramente o contrato, apontando a data de tais aumentos e relacionando- a à aquisição e utilização daqueles em parcela já executada da obra;

§2º Caso a aquisição dos insumos tenha ocorrido após o aumento de preços em razão do atraso no cronograma físico-financeiro da obra, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, por culpa do contratado, não fará esse jus à revisão de preços.

§3º Caberá ao contratado apresentar as provas inequívocas que entender pertinentes, do ônus a maior suportado na execução do contrato para o qual se pleiteia o reequilíbrio da equação econômico-financeira.

§4º Deve restar nitidamente caracterizada a relação do aumento dos custos, a fim de que se evite desarrazoado lucro.

Parágrafo Único. A revisão contratual poderá abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência do fato que ocasionou o desequilíbrio contratual e o da época da proposta ou do último reajuste.

Art. 7º A comprovação da necessidade de revisão do preço exige a apresentação de planilhas onde conste o preço dos insumos que estão causando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na data da apresentação da proposta e na data, a partir da qual, sofreram os alegados aumentos.

§1º Nas planilhas apresentadas deverá se demonstrar:

I– os quantitativos atestados pela fiscalização técnica e/ou gestor do contrato;

II- o preço dos insumos mencionados no pedido inicial à época da licitação, aplicando o desconto concedido na proposta da licitação;

III- o preço atual de tais insumos, resultante do alegado aumento;

IV— o cálculo do resultado, em percentuais e em valores, da diferença de preços constatada.

V– Caso o pedido realizado abranja período anterior já executado, o cálculo referenciado no inciso anterior deverá referenciar tal período, desde que observado o parágrafo único do Artigo 6º dessa Instrução.

§2º A diferença constatada deve ser superior à correção prevista pelo Índice Nacional da Construção Civil (INCC), uma vez que tal índice já corrige variações ordinárias nos preços dos insumos.

§3º Instruído o pedido inicial de revisão, o requerente deverá demonstrar em valores e em percentuais o trajeto entre aquilo que em momento anterior representava o preço de mercado para execução da obra, com o preço de mercado que de fato se revelou no instante presente à execução da mesma obra.

Art. 8º Para a demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro não deve se considerar todas as variações ordinárias nos preços dos insumos, as quais, já são cobertas naturalmente pelos índices de reajuste do contrato.

Art. 9º Eventual desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser constatado a partir da análise de variação de preços de apenas um insumo, vez que a avaliação da equidade do contrato deve ser resultado de um exame global da avença, haja vista que outros insumos e serviços podem ter tido variação negativa no mesmo período.

§1º A cotejamento com os valores de mercado deve ser feito de acordo com o período de aplicação dos insumos que sofreram o alegado aumento.

Art. 10º Não será admitida a revisão de preços sob o argumento de compatibilizá-los aos preços praticados em outros contratos do Município, pois, a adoção de preços diferentes em contratos distintos não implica ruptura do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 11º Em nenhuma hipótese os preços decorrentes da revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

CAPÍTULO V - DOS REQUISITOS PARA REQUERER A REVISÃO DE PREÇOS

Art. 12º O pedido de revisão deve ser protocolado dentro da vigência contratual, pelo representante legal da empresa no Órgão da Administração Pública Direta e Indireta Municipal onde o contrato foi firmado.

Art. 13º O pedido inicial de revisão de preços deve conter as seguintes informações e documentos a serem juntados pela empresa contratada:

I- Identificação do requerente e de seu representante legal, a razão social, cadastro nacional de pessoa jurídica, endereço e certidões negativas ou positivas com efeito negativo de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão do Cadastro Atualizado do Órgão, de maneira a se comprovar a manutenção de todos os requisitos iniciais de habilitação;

II– Planilhas Orçamentárias, Planilha BDI, Curva ABC de insumos, Cronograma Físico-Financeiro da Obra anexos ao processo licitatório;

III- Planilha aberta contemplando detalhadamente os valores praticados durante toda a execução contratual até a data do pedido;

IV– As planilhas mencionadas no Art. 7º dessa Instrução Normativa;

V– A medição que corresponda ao período que sofreu o impacto oriundo do aumento dos preços dos insumos;

VI– Todos os Termos Aditivos Contratuais, acompanhados de suas publicações no Diário Oficial do Município de Natal, bem como, todas as Apostilas de reajuste contratuais realizados até o momento da abertura do processo administrativo.

§1º. O pedido inicial de revisão deverá ser dirigido ao Secretário Municipal do órgão onde o contrato foi firmado, contendo a descrição da situação imprevisível motivadora do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e o nexo de causalidade entre àquela e o aumento dos preços dos insumos causadores de tal desequilíbrio.

§2º A ausência da demonstração da relação causal existente entre o aumento dos insumos e a existência de um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ensejará o indeferimento do pedido sem análise do mérito.

§3º. Somente serão analisados e revisados os valores dos insumos mencionados pela Contratada em seu pedido inicial, observando a determinação do §2º do artigo 7º.

§4º. Não serão aceitos pedidos genéricos, desacompanhados das informações e documentações citadas nos artigos anteriores.

§5º. A impossibilidade de se juntar qualquer uma das documentações citadas nos artigos anteriores dessa Instrução Normativa deverá ser justificada e analisada pela Administração Pública e apenas será acatada caso verificada a ausência de culpa e/ou negligência do requerente, bem como, se constatada a possibilidade de se proceder com a sua juntada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a ciência da intimação.

Art. 14 Em seu pedido, o requerente deverá indicar o valor total do saldo contratual reequilibrado.

Art. 15 A comprovação documental da alegada variação de preços dos insumos

relacionados no pedido inicial, se dará, em regra, através das tabelas referenciais utilizadas na composição da planilha orçamentária da Administração no momento da apresentação da proposta da requerente, no entanto, acaso existam insumos que não constem em tais tabelas, será viável a utilização de notas fiscais, ou pesquisa de mercado, ou de preços unitários obtidos por tabelas referenciais; em todos os casos se deverá apresentar dois momentos fundamentais, antes e depois das oscilações de preço apontadas.

Art. 16 Concluída a instrução do pedido de revisão, o desequilíbrio econômico- financeiro do contrato restará demonstrado se a variação oriunda do aumento do preço dos insumos ultrapassar a correção proporcionada pela aplicação do INCC, desde que afetado negativamente a parcela denominada lucro, constante na planilha BDI apresentada pela empresa, no momento da licitação.

§1º Ao valor do desequilíbrio econômico-financeiro, deve-se aplicar o desconto dado na proposta da licitação.

Art. 17 A Administração Pública poderá, se for o caso, utilizar-se da revisão de preços para baixá-los, se for o caso, até o valor contratual inicialmente previsto, caso a mudança de preços que motivou o reequilíbrio contratual tenha sido de caráter sazonal, já havendo sido absorvido pelos preços de mercado, desde que os insumos em questão ainda venham a ser utilizados no restante do curso da obra.

CAPÍTULO VI - DA TRAMITAÇÃO INTERNA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVISÃO DE PREÇOS

Art. 18 O processo de revisão de preços deverá ser recebido no Setor de Protocolo do órgão competente que, ao seu turno, deverá encaminhar o mesmo ao setor responsável pela fiscalização do pleito para verificar se o requerente instruiu o pedido de acordo com o disposto nos artigos anteriores dessa Instrução Normativa, solicitando ou anexando os documentos que entender necessários, se possível for.

§1º Caso o requerente deixe, imotivadamente, de juntar a documentação solicitada, o pedido de revisão será arquivado, após o prazo indicado no §5º do art.12.

§2º Após tais diligências, o processo será encaminhado à Fiscalização do Contrato, que procederá da seguinte forma:

I– Juntará ao processo o cronograma físico-financeiro do contrato, informando sobre o estágio em que a execução da obra se encontra, se existem atrasos no cumprimento do cronograma e, em caso positivo, esclarecendo se a contratada contribuiu com a mora;

II– Atestará o saldo de quantitativos a serem executados naquele momento;

III– Informará quantas medições foram realizadas até o momento de recebimento do pedido e o percentual de evolução da obra;

IV– Poderá a fiscalização ainda, juntar e solicitar a juntada de documentos que entender pertinentes à complementação da instrução do pedido;

V- Remeterá o processo ao Gestor do Contrato.

Art. 19 O Gestor do Contrato, em análise do pedido formulado pela Contratada, deverá se manifestar sobre os seguintes pontos:

I– Os descontos dados pela contratada, quando da licitação da obra;

II– Se o contratado deu causa a algum atraso que teve relação direta com o impacto do aumento de preços;

III– Remeterá o processo à Secretaria Adjunta de Planejamento ou setor equivalente dentro do órgão gestor do contrato.

Art. 20 Recebendo o processo, a Secretaria Adjunta de Planejamento ou setor equivalente dentro do órgão gestor do contrato, deverá remetê-lo ao Setor de Orçamento do órgão para análise do pedido de revisão para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 21 Recebendo o processo o mesmo será remetido ao Setor de Orçamento e/ou Setor de Engenharia do órgão para análise do pedido de revisão para fins de reequilíbrio econômico- financeiro do contrato.

§1º O Setor de Orçamento e/ou Setor de Engenharia elaborará parecer técnico acerca do pedido de revisão de preços, consentindo ou não com a revisão, utilizando-se dos seguintes critérios para a sua avaliação técnica:

I– levará em consideração os descontos dados na licitação, pelo pleiteante;

II– levará em consideração todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas mesmo que em processos de reajuste.

III– levará em consideração as alterações qualitativas e quantitativas do contrato IV – quantificará o prejuízo suportado pelo contratado em razão dos aumentos de preços alegados no pedido inicial;

V– analisará se houve redução expressiva de preços dos demais itens da proposta que possa gerar compensações nos aumentos de preços alegados;

VI- poderá atualizar a planilha/orçamento base da contratação, utilizando as mesmas tabelas de referência da origem, de modo a verificar o percentual de majoração dos preços.

Parágrafo Primeiro. Nos casos dos contratos de obras e serviços de engenharia, para fins de verificação do rompimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, com base em critérios objetivos, deverá o Setor de Orçamento verificar se o impacto oriundo do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato afetou negativamente, em valores, o lucro constante na composição do BDI apresentado pela prestadora requerente.

Parágrafo Segundo: Caso a Secretaria detentora do contrato não tenha setor específico deverá remeter a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV para que a mesma emita parecer técnico acerca do pedido.

Art.22 Acaso o contrato objeto do requerimento seja custeado no todo ou em parte com recursos oriundos de transferência da União o processo deverá ainda ser remetido ao órgão concedente ou sua mandatária para que tome conhecimento do requerimento e se quiser, apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Primeiro. O processo não poderá prosseguir sem a aprovação das planilhas em questão, pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Segundo. Caso necessária, a alteração no valor global do contrato será precedida de ajustes na correspondente dotação financeiro orçamentária.

Art. 23 Concluídas tais etapas o processo será remetido ao gestor do contrato que assim procederá:

I– Caso a manifestação técnica seja favoravelmente ao pedido de revisão de preços, o gestor do contrato deverá apresentar uma minuta do Termo Aditivo de Revisão de Preços para fins de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato, onde deverão estar discriminados os insumos que sofreram aumento de preço, o preço inicialmente orçado, a elevação desse preço em percentual e em valores reais, o valor que o insumo passou a ter e o valor final do contrato, após a revisão;

II– Após minutar o Termo Aditivo de Revisão de Preços para fins de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato, o Gestor do Contrato remeterá o processo ao Gabinete da Secretaria onde o processo foi iniciado;

Art. 24 Recebido o processo pelo Gabinete da Secretaria responsável pelo contrato para o qual se pretende a revisão de preços, em caso de reconhecimento do direito à revisão, os autos administrativos serão encaminhados ao Departamento/Setor Financeiro do órgão para que ali se preste a informação orçamentária que fará frente à despesa oriunda da revisão de preços.

§1º Ato contínuo, o Ordenador de Despesa fará juntar Declaração nos moldes do Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 25 Ao receber o processo do Departamento/Setor Financeiro do órgão do órgão, o Gabinete da Secretaria remeterá o mesmo à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico, de natureza opinativa, sobre a pertinência legal do pleito da contratada, bem como, para análise e eventuais correções da minuta do termo aditivo na hipótese de celebração desse.

§1º Concluído o Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica do respectivo órgão devolverá o processo à autoridade competente para Decisão acerca da revisão solicitada.

§2º Sendo acatado o Parecer Jurídico e, corolário lógico, sendo deferido o pedido de Revisão de Preços, o Termo Aditivo deverá ser assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas e, posteriormente, ser encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, momento a partir do qual, a Revisão de Preços passa a surtir efeitos e o contrato objeto do pleito, terá seu valor revisado.

Art. 26 O indeferimento do pedido da contratada deverá ser feito por Decisão motivada, seguido da notificação à prestadora interessada.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 É de competência da Administração contratante a análise das razões e documentos apresentados, como também a emissão de parecer sobre as planilhas de custos e o cálculo final da revisão de preços.

Art. 28 Se deferida a solicitação, o Setor responsável pelo contrato deverá providenciar o termo aditivo ao contrato que providenciará a convocação do contratado para assiná-lo com o contratante; se indeferida, a Administração deverá notificar o contratado expondo os motivos do indeferimento, que deverá estar devidamente fundamentado técnica e juridicamente.

Art. 29 Nos processos envolvendo solicitação de revisão de preços em trâmite por ocasião da publicação da presente Instrução Normativa, caberá ao Setor responsável pelo contrato chamar todos os feitos à ordem para fins de saneamento processual nos termos aqui estabelecidos.

Art. 30 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 23 de novembro de 2021

RODRIGO FERRAZ QUIDUTE-Controlador-Geral do Município

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 144/2021 – GP/FUNCARTE DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o cronograma de execução da Seleção Pública nº 012/2021 - CINE NATAL 2021 – APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR, que passa a vigorar com a seguinte redação: 7.8 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	09 de novembro de 2021
Período de Inscrições	09 a 21 de novembro de 2021
Habilitação Documental	22 a 25 de novembro de 2021
Divulgação dos Habilitados no DOM	26 de novembro de 2021
Recurso à Habilitação Documental	26 de novembro de 2021
Análise de Recurso	29 e 30 de novembro de 2021
Resultado Final da Habilitação Documental	1º de dezembro de 2021
Análise Artística/Técnica	01 e 02 de dezembro de 2021
Divulgação do resultado parcial	03 de dezembro de 2021
Recurso à Análise Artística	03 de dezembro de 2021
Análise de Recurso	06 e 07 de dezembro de 2021
Resultado Final dos Selecionados	08 de dezembro de 2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos contidos na Portaria nº 139/2021-GP/FUNCARTE de 08 de novembro de 2021.

Natal/RN, 23 de novembro de 2021.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20210916132

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: LUCAS MACEDO MARTIM | CNPJ: 41.782.531/0001-60

Objeto: Contratação de LUCAS MACEDO MARTIM, selecionado(a) através do Credenciamento de Artistas de Graffiti e Mosaico – Seleção Pública nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFFITI E MOSAICO – 2021/2022, para realização de serviço de criação e pintura de painel artístico em graffiti (arte urbana) com área de 27 m² (Vinte e sete metros quadrados) na painel em muro situado no Beco da Praia (Rua sem nome) que liga a rua Manoel Sátiro à rua Afonso Magalhães no bairro Vila de Ponta Negra, nesta cidade. Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade; 13.392.0006.2022 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA AREA DA CULTURA;

Elemento de Despesa: 333.90.36; Fonte: 10010000;

Valor: R\$ 4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais)

Natal/RN, 23 de novembro de 2021.

Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Diretor do Departamento de Artes Integradas.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20210905939

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: EMANOEL AQUILA BEZERRA DE SOUZA | CPF 081.212.324-73

Objeto: Contratação de EMANOEL AQUILA BEZERRA DE SOUZA, selecionado(a) através do Credenciamento de Artistas de Graffiti e Mosaico – Seleção Pública nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFFITI E MOSAICO – 2021/2022, para realização de serviço de criação e pintura de painel artístico em graffiti (arte urbana) com área de 27 m² (Vinte e sete metros quadrados) no painel em muro situado no Beco da Praia (Rua sem nome) que liga a rua Manoel Sátiro à rua Afonso Magalhães no bairro Vila de Ponta Negra, nesta cidade. Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade; 13.392.0006.2022 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA AREA DA CULTURA;

Elemento de Despesa: 333.90.36; Fonte: 10010000;

Valor: R\$ 4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais)

Natal/RN, 23 de novembro de 2021.

Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Diretor do Departamento de Artes Integradas.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20210916108

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: JOAO PEDRO ALVES DOS SANTOS | CPF 124.409.784-50

Objeto: Contratação de JOAO PEDRO ALVES DOS SANTOS, selecionado(a) através do Credenciamento de Artistas de Graffiti e Mosaico – Seleção Pública nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFFITI E MOSAICO – 2021/2022, para realização de

serviço de criação e pintura de painel artístico em graffiti (arte urbana) com área de 27 m² (Vinte e sete metros quadrados) na painel em muro situado no Beco da Praia (Rua sem nome) que liga a rua Manoel Sátiro à rua Afonso Magalhães no bairro Vila de Ponta Negra, nesta cidade.

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade; 13.392.0006.2022 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA AREA DA CULTURA;

Elemento de Despesa: 333.90.36; Fonte: 10010000;

Valor: R\$ 4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais)

Natal/RN, 23 de novembro de 2021.

Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Diretor do Departamento de Artes Integradas.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20210905947

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: LEILA PATRICIA DE LIMA IRINEU | CPF 085.945.694-32

Objeto: Contratação de LEILA PATRICIA DE LIMA IRINEU, selecionado(a) através do Credenciamento de Artistas de Graffiti e Mosaico – Seleção Pública nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFFITI E MOSAICO – 2021/2022, para realização de serviço de criação e pintura de painel artístico em graffiti (arte urbana) com área de 27 m² (Vinte e sete metros quadrados) na painel em muro situado no Beco da Praia (Rua sem nome) que liga a rua Manoel Sátiro à rua Afonso Magalhães no bairro Vila de Ponta Negra, nesta cidade. Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade; 13.392.0006.2022 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA AREA DA CULTURA;

Elemento de Despesa: 333.90.36; Fonte: 10010000;

Valor: R\$ 4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais)

Natal/RN, 23 de novembro de 2021.

Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Diretor do Departamento de Artes Integradas.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 049/2021 – DG-PROCON/NATAL

O Diretor Geral do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal – PROCON/NATAL, usando das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 12 do Decreto Nº 9.062 de 04 de Maio de 2010 e a Lei Complementar Nº 107 de 24 de Junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARCEL FERNANDES DE OLIVEIRA ROCHA como presidente da Turma Recursal.

Art. 2º - Destituir MARCO CÉSAR DA SILVA ROCHA como Presidente da TURMA RECURSAL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Natal-RN, 23 de novembro de 2021

NEY LOPES DE SOUSA JUNIOR

Diretor Adjunto

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 022/2021

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Lei nº 13.303/2016 - Artigo 29º, Inciso II, e Artigo 26º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20210886519

OBJETO: Aquisição de vassourão para garis

NOME DO CREDOR: Eletrocenter Material Elétrico e Construção Caico Ltda

CNPJ: 24.523.276/0001-12

ENDEREÇO: Rua Augusto Monteiro 519, Térreo – Centro – Caico/RN - CEP 59.300-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Atividade Projeto: 15.452.001.2-295 – Fortalecimento do Serviço de Limpeza Publica

-Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.3.0 – Material de Limpeza e Consumo

Sub Elemento: 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização.

Fonte de Recursos:10010000

Anexo: 7

Reduzido: 12237

VALOR TOTAL: R\$ 35.105,00 (trinta e cinco mil, cento e cinco reais.)

Natal, 23 de novembro de 2021

Joseildes Medeiros da Silva -Diretor Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 034/2021

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: matheus.oliveira@natal.rn.gov.br, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 3399, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 034/2021 – PROCESSO: 20211019173

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA A SEDE DA ARSBAN.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal, 23 de novembro de 2021

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira-Diretora do departamento Administrativo e Financeiro – ARSBAN-Mat. 68.928-9

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
 ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
 PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
 MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
 Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
 SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
 DIAGRAMADORES:
 Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo